



## Portaria DIREF restabelece horário de funcionamento regular na JFBA



em todo o Estado, encontrando-se atualmente, e em persistente queda, em 1.288 casos, conforme dados da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (Sesab); a Manifestação 15315639 do Comitê Local de Gestão de Crise da Covid-19; a Portaria SJBA-DIREF nº 71/2022, que revogou a exigência de apresentação de comprovante

de imunização contra a Covid-19 para ingresso nas dependências da SJBA; a Resolução PRESI nº 16/2022, que consolida as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região e estabelece a Etapa Avançada- 2 de retorno às atividades presenciais e o enquadramento da Bahia no estabelecimento da Etapa Avançada-2 de retorno às atividades presenciais, como consignado no Anexo da Resolução PRESI nº 16/2022.

A partir de agora fica restabelecido o horário de funcionamento regular da SJBA, com o expediente interno das 7h30

às 16h e o atendimento ao público externo das 8h às 15h (previsto pela Portaria SJBA-Secad 9679644, com as alterações da Portaria SJBA-Secad 9892676 e obedecidos os critérios estabelecidos no Art. 34-B da Resolução PRESI nº 35/2021, incluído pela Resolução PRESI nº 16/2022).

O documento destaca, ainda, que serão dispensadas na Etapa Avançada-2 a obrigatoriedade de aferição de temperatura e comprovação de vacinação contra Covid-19, com vistas ao ingresso e circulação das pessoas nas dependências da Seção Judiciária da Bahia e das Subseções Judiciárias vinculadas, bem como o agendamento de atendimento ao público pelas unidades administrativas e judiciárias mantendo-se a exigência de observância das medidas sanitárias adotadas por esta SJBA, como o uso de máscaras e distanciamento social.

O controle de acesso às unidades está limitado a 75% do quantitativo total de pessoal de cada núcleo administrativo ou vara federal.

**Esta matéria está associada ao ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).**

## NUCGP orienta sobre instrução de processos de teletrabalho



O Núcleo de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária da Bahia (NUCGP/SJBA) informa que passa a ser obrigatória a inclusão nos processos de teletrabalho ordinário (novos e em andamento) o Plano de Trabalho da Unidade, conforme modelo disponibilizado no SEI e por e-mail. A solicitação está em consonância com a Cartilha de Teletrabalho disponibilizada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Os pedidos de prorrogação de teletrabalho deverão ser encaminhados à Seção de Cadastro de Pessoal (SECAP) antes do termo final da vigência, sob pena de retorno automático ao trabalho presencial, a partir do dia seguinte ao término. É importante salientar que a responsabilidade pelo acompanhamento da vigência dos regimes de teletrabalho é do servidor e do gestor do teletrabalho.

Algumas observações referentes ao preenchimento do formulário do Plano de Trabalho são: a) A quantidade de servidores em teletrabalho ordinário não poderá ultrapassar o limite de 30% da quantidade de servidores da unidade, podendo ser autorizado pelo presidente do Tribunal ou, em suas respectivas unidades, pelos magistrados, o aumento desse percentual em situações excepcionais, devidamente justificadas, até o limite de 70%; b) Adotada a jornada de trabalho de forma híbrida, o limite de 70% para a concessão de teletrabalho poderá atingir percentuais superiores, desde que mantida, no rodízio da unidade, a frequência diária de 30% da quantidade de servidores na modalidade presencial; e c) O servidor a quem for autorizado o cumprimento da jornada de trabalho na modalidade híbrida deverá exercer suas atividades presencialmente em ao menos dois dias na semana.

Para acessar a Cartilha do Teletrabalho basta acessar o link <https://bit.ly/3ugsmv5>.

• **Resolução PRESI nº 58/2021** - O Modelo de Gestão Integrada do Trabalho presencial e remoto no âmbito da 1ª Região foi instituído pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), desembargador federal I'talo Fioravanti Sabo Mendes, por meio da Resolução PRESI nº 58/2021.

De acordo com o documento, o teletrabalho, integral ou parcial, passa a ser permitido a todos os servidores, desde que não estejam no primeiro ano do estágio probatório ou incidam em alguma das vedações descritas no art. 19 da Resolução 58/2021.

Confira a Resolução PRESI nº 58/2021 na íntegra através do link <https://bit.ly/3pZSd8x>.

### Aniversariantes

**Hoje:** Katia Regina Nunes dos Santos (4ª Vara), Cecília Eliana Páez Maira (Diref), Lucas Alves Neres da Silva (7ª Vara).  
**Amanhã:** Izauro de Souza Ferreira Júnior (3ª Vara), Jose Joaquim Silva Cunha (Nuasg), Carla Agudê Chaves (Feira de Santana), Tais de Almeida Espinheira Lins (Numan), Viviana de Araújo Macedo (Feira de Santana). **Parabéns!**

A Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia emitiu a Portaria SJBA-DIREF nº 77/2022, que promove adequação dos procedimentos e horários de funcionamento da Justiça Federal na Bahia à Resolução PRESI nº 16/2022, que altera a Resolução PRESI nº 35/2021 e estabelece a Etapa Avançada-2 de retorno às atividades presenciais. A Portaria foi assinada pelo juiz federal Diretor do Foro Fábio Moreira Ramiro, na última segunda-feira, dia 04 de abril de 2022.

Dentre as considerações da Portaria estão o avanço da imunização em todo o Estado da Bahia, que já alcança a marca de 82,58% da população; a redução significativa dos casos ativos de Covid-19,



## Sua Saúde

### Retorno ao trabalho presencial: mantenha as medidas preventivas



A pandemia não acabou, mas o aumento do percentual de pessoas vacinadas e a diminuição dos números de contágio colaboram para a retomada gradual do cotidiano dos brasileiros.

Ainda assim é importante manter a adoção de medidas preventivas simples, porém eficazes, para evitar a disseminação do vírus. Para contribuir com um ambiente de trabalho seguro, magistrados, servidores, prestadores de serviço e estagiários deverão seguir as medidas preventivas visando à proteção individual e coletiva do corpo funcional, a saber:

- O uso de máscara é obrigatório para todo o corpo funcional. Máscara ideal: N95, por ser considerada a mais segura;
- Lavar as mãos com água e sabão frequentemente. Na ausência de água e sabão, higienizar as mãos com álcool em gel 70%;
- Ao tossir ou espirrar, cubra o nariz e boca com papal descartável ou com a dobra interna do cotovelo. Evite tocar olhos, nariz e boca;
- Não cumprimentar com aperto de mãos e abraços. Mantenha o distanciamento social;
- Dar preferência para o uso das escadas;
- Nas reuniões presenciais manter distanciamento, assim coma as medidas de higiene e de autocuidado;
- Realizar as refeições em horários alternados. Evite aglomerações;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal (canetas, celulares, máscaras, copos, talheres etc.). (Fonte: ASCOM TRF1)

**EXPEDIENTE: Coordenação-Geral:** juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 - CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

## Responda à pesquisa "Vem de bike que é legal"

A Seção Judiciária da Bahia (SJBA) disponibilizou uma pesquisa ação com o objetivo de realizar um levantamento sobre o interesse do corpo funcional desta Seccional, na utilização de bicicleta como meio de locomoção à Justiça Federal.

A pesquisa pretende avaliar a necessidade de melhorias ou destinação de outro espaço, com características adequadas tanto à guarda de bicicletas (bicicletário) como para uso dos servidores e servidoras, como banheiros com ducha para banho, etc., mediante um projeto que incluiria o estudo de viabilidade pelas unidades técnicas, a fim de dotar a Seção Judiciária da Bahia e Subseções desse tipo de equipamento. A utilização da bicicleta como meio de transporte representa ganho, tanto em termos de qualidade de vida e saúde quanto no cuidado com o meio ambiente.

O uso da bicicleta como meio de transporte tem sido bastante discutido mundialmente e sua efetivação colabora para a construção de uma cidade sustentável, além de promover mais saúde, motivação e qualidade de vida para aqueles que a utilizam.

A iniciativa do projeto "Vem de bike que é legal" foi criada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e já é prática adotada pela Seção Judiciária do Estado do Pará (SJPA).

Responda à pesquisa através do link <https://bit.ly/3HVpzfz>.

**Esta matéria está associada ao ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).**